



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 20 de março de 2020.

**Disciplina o funcionamento dos estabelecimentos cujas atividades encontram-se autorizadas pelo Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, como medida preventiva para evitar o risco de propagação do coronavírus.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no Artigo 20 do Decreto nº 939, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Disciplina o funcionamento dos estabelecimentos cujas atividades encontram-se autorizadas pelo Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, como medida preventiva para evitar o risco de propagação do coronavírus, que deverá ocorrer da seguinte maneira:

1- Colocar à disposição dos colaboradores e dos consumidores em geral, um número amplo de frascos de álcool em gel, que precisam estar estrategicamente localizados em todas as áreas do estabelecimento;

2- Os frascos de álcool em gel deverão estar localizados também na entrada e saída do estabelecimento de maneira a garantir o uso pelo consumidor;

3- Evitar o uso de ar condicionado, dando preferência à ventilação natural;

4- Abrir todas as portas e janelas, para que o ambiente fique arejado;

5- Disponibilizar um colaborador/funcionário para restringir a entrada das pessoas que deverá ser limitado a 04 (quatro) pessoas por caixa disponível no estabelecimento;

6- Orientar que os consumidores mantenham a distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio) um do outro, especialmente na fila do caixa;

7- O estabelecimento deverá afixar comunicados informando os consumidores sobre as orientações contidas nesta Instrução Normativa;

8- Recomendar a entrada de apenas 01 (uma) pessoa por família, para realização das compras;

9- Atender todas as etiquetas de higiene relacionadas à tosse e ao espirro.

**Art. 2º** O cumprimento das instruções acima serão fiscalizadas pelos agentes do município e pela Polícia Militar e o seu descumprimento poderá sujeitar os infratores às sanções penais cabíveis.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto União (SC), 20 de março de 2020.

MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL  
Secretário Municipal de Saúde